

## CONVÊNIO Nº 001/2020

Que entre si firmam, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 92- Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 390.566.781-91, RG de nº. 367615 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Olivia Maria Vieira, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS, denominado simplesmente de **convenente**.

### **Clausula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**.

### **Clausula Segunda - DO FUNDAMENTO**

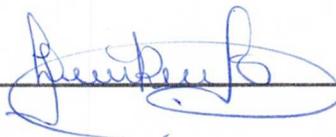
O presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93 no art. 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal Nº 522/20203 de 03 de Março de 2020.

### **Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer à realização de Sessões Extraordinárias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.



**Clausula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM**

Obriga-se:

A transmitir através de seu sistema operacional todas as Sessões do Poder legislativo de Taquarussu/MS, Ordinárias, Extraordinárias e Atos Solenes realizados no plenário, bem como a ressalva de espaço para programa com duração de 30 minutos objetivando a divulgação de matérias de interesse da Câmara durante todos os dias da semana, a ser acordado entre as partes.

Os horários dos referidos programas poderão ser modificados ou alterados de comum acordo entre as partes.

Fica obrigada a Conveniente a prestar contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Taquarussu/MS dos valores recebidos através deste Convenio no prazo de até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimentos dos referidos valores, ficando vedado quaisquer pagamentos sem que a devida prestação de contas do mês anterior tenha se efetivado.

**Cláusula Quinta- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal - 3.3.90.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Convênio entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de fevereiro de 2020, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrario, em conformidade com a Lei Municipal N.º 522/2020 de 03 de Março de 2020.

**Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO**

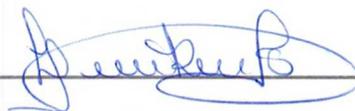
O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenientes, sempre por termo aditivo.

**Cláusula Oitava- DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindindo, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelos menos 30(trinta) dias.

**Cláusula Nona - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Batayporã- Mato Grosso do Sul para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do presente Convênio.



Cláusula Décima- **DA CONCLUSÃO**

E por estarem consciente no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**TAQUARUSSU/MS, 18 DE MARÇO DE 2020.**



**ROBERTO DOS SANTOS NEVES  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**



**LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA  
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM**

---

## EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2020

Que entre si firmam, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 92 Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 390.566.781-91, RG de nº. 367615 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Olívia Maria Vieira, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS, denominado simplesmente de **convenente**.

### OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**.

### OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, que fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer à realização de Sessões Extraordinárias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

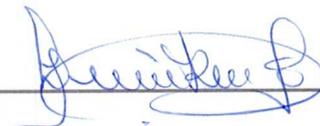
Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal - 3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

### PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de fevereiro de 2020, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em conformidade com a Lei Municipal N.º 522/2020 de 03 de Março de 2020.

TAQUARUSSU/MS, 18 DE MARÇO DE 2019.

ROBERTO DOS SANTOS NEVES  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU





ANO XII Nº 2565 Quinta-feira, 19 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

### EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2020

Que entre si firmam, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 92 Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 390.566.781-91, RG de nº. 367615 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Olivia Maria Vieira, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais, inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS, denominado simplesmente de **conveniente**.

#### **OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da *Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM*.

#### **OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município e/ou Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, que fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer à realização de Sessões Extraordinárias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal - 3.3.90.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Convênio entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de fevereiro de 2020, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrario, em conformidade com a Lei Municipal N.º 522/2020 de 03 de Março de 2020.

**TAQUARUSSU/MS, 18 DE MARÇO DE 2019.**

ROBERTO DOS SANTOS NEVES

**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

Matéria enviada por ADRIANO MARTINS DOS SANTOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RODRIGO DUARTE FRANCO ME.**  
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para Credenciamento de Empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS de Urgência e Emergência, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus no Município de Taquarussu/MS.** Chamada Publica 001/2020. VIGÊNCIA: 12(doze) meses compreendendo o período de 01 de março de 2020 ate 28 de fevereiro de 2021– VALOR: a quantidade de 16 plantões com valor fixo bruto por plantão de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizado ao mês o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) , sendo o valor total do contrato de R\$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rodrigo Duarte Franco

Taquarussu - MS, 28 de fevereiro de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI**



ANO XII Nº 2554 **Quarta-feira, 04 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor total de R\$ 17.010,00 ( dezessete mil dez reais).

Taquarussu/MS, 03 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## LEI MUNICIPAL N.º 521/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

**"Dispõe sobre alteração do inciso "II" e adição do inciso "VI" ao art. 58, da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", e dá outras providências."**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso "II" do art. 58 da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 [...]

I - [...]

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal;"

**Art. 2º** - Fica acrescido o inciso "VI" no art. 58 da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015:

"Art. 58 [...]

VI - possibilidade de adesão a plano de saúde ao qual o Executivo Municipal mantenha convênio."

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 03 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## LEI MUNICIPAL N.º 522/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a celebração de convenio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos firmados através do Convenio 001/2020 o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

**Art. 2º** - O Convenio 001/2020, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei nº 9.612/98 - que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar n. 101/00;

**Art. 3º** - As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de fevereiro de 2020 com vigência prevista para até o dia 15 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário

Taquarussu - MS, 03 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## LEI MUNICIPAL N.º 523/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre a Criação de nova Atividade no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, visando atender despesas com a manutenção do Conselho Tutelar e dá outras providências.**